

PORTARIA TRT/SEIM/0043/2019-P

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Edital n. 1/2019, publicado em 11/1/2019, considerando o art. 654, § 5º, alínea 'b', da Consolidação das Leis do Trabalho, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso XXV, c/c o art. 24, ambos do Regimento Interno, e ainda o que consta na Resolução Administrativa n. 45, de 14/3/2019, publicada em 20/3/2019, resolve

**P R O M O V E R**

a MM. Juíza do Trabalho Substituta Luciana de Carvalho Rodrigues, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Almenara, em vaga decorrente da remoção do MM. Juiz José Barbosa Neto Fonseca Suett para a 3ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano.

Belo Horizonte, 21 de março de 2019.

(a) MARCUS MOURA FERREIRA  
Desembargador Presidente

PORTARIA TRT/SEIM/0044/2019-P

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Edital n. 1/2019, publicado em 11/1/2019, considerando o art. 654, § 5º, alínea 'b', da Consolidação das Leis do Trabalho, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso XXV, c/c o art. 24, ambos do Regimento Interno, e ainda o que consta na Resolução Administrativa n. 45, de 14/3/2019, publicada em 20/3/2019, resolve

**P R O M O V E R**

o MM. Juiz do Trabalho Substituto Ordenísio César dos Santos, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Patos de Minas, em vaga decorrente da remoção da MM. Juíza Raissa Rodrigues Gomide para a 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano.

Belo Horizonte, 21 de março de 2019.

(a) MARCUS MOURA FERREIRA  
Desembargador Presidente

### Portaria

### Portaria

### **Portaria Mae nutriz**

PORTARIA GP N. 119, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Institui o Programa de Assistência à Mãe Nutriz do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL Do trabalho dA 3a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o art. 226 da Constituição Federal, que dispõe que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado;

Considerando o art. 227 da Constituição Federal, segundo o qual é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à saúde, alimentação, dignidade e convivência familiar;

Considerando o compromisso de o poder público proporcionar condições adequadas ao aleitamento materno expresso no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Programa de Assistência à Mãe Nutriz leva em consideração a valorização das servidoras desta Corte e se coaduna com as diretrizes da Política de Gestão de Pessoas do Tribunal, mais especificamente com a qualidade de vida de suas colaboradoras, visando atingir alto nível de satisfação com o ambiente organizacional; e

Considerando que a tranquilidade gerada pela possibilidade de continuação da amamentação do bebê favorece o desempenho profissional da servidora nos meses seguintes ao seu retorno ao serviço após a licença maternidade,

**RESOLVE**

Art. 1º Instituir o Programa de Assistência à Mãe Nutriz neste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º São objetivos do Programa de Assistência à Mãe Nutriz:

I - incentivar e possibilitar o aleitamento materno durante o período de amamentação;

II - promover a integração da mãe com a criança;

III - oferecer oportunidade e estímulo para o pleno, natural, seguro e feliz desenvolvimento socioafetivo da criança.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Portaria, fica instituída a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias para a servidora mãe nutriz, inclusive ocupante de função comissionada ou cargo em comissão, até o último dia do mês em que a criança completar 18 (dezoito) meses de vida.

§1º A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada à Diretoria Gestão de Pessoas, com ciência da chefia imediata e instruída com cópia da certidão de nascimento da criança ou documento equivalente, operando-se a sua implementação a partir do deferimento do pedido, o qual ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do requerimento.

§2º A Diretoria Gestão de Pessoas informará, por e-PAD, o deferimento da jornada reduzida à unidade de lotação, que deverá observar a jornada desde a ciência.

§3º Para fins de incidência da jornada de trabalho reduzida, a servidora deverá comprovar o aleitamento materno mediante autodeclaração, a ser encaminhada, mensalmente, à Diretoria Gestão de Pessoas.

Art. 4º Compete à Diretoria Gestão de Pessoas adotar os procedimentos e controles necessários à implementação do Programa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **Diretoria Geral**

**Ato**

**Ato**

### **PORTARIA DG N. 56, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA DG N. 56, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso III, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I, alínea b, da Resolução n. 137, de 30 de maio de 2014, e no art. 2º da Instrução Normativa n. 1, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o processo TRT/e-PAD/36747/2018,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão que reconheceu o direito à indenização de férias à servidora Francis Mary de Souza Prata, correspondente ao período de 2/12/2017 a 27/11/2018, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.112/1990; do art. 24 da Resolução n. 162/2016 do CSJT; e da Instrução Normativa n. 19/2016 deste Tribunal.

DOUGLAS EROS PEREIRA RANGEL

Diretor-Geral

### **ÍNDICE**